



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 007/2021 PROCESSO N.º: 066/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE (MG), inscrita no CNPJ nº 01.616.420/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pela Portaria N° 058 de 06 de Maio de 2021, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, sem qualquer exclusividade, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições conforme demanda municipal, nas cidades de Salinas/MG, Taiobeiras/MG e em Novorizonte/MG, mediante a apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no setor de licitações e contratos, situado na Avenida João Bernardinho de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG. O período para entrega e abertura dos envelopes será de **14 de Junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

O Edital poderá ser adquirido através do email: licitacao@novorizonte.mg.gov.br

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

O presente credenciamento tem por objetivo credenciar empresas, prestadoras de serviços de fornecimento de refeições nas cidades de Salinas/MG, Taiobeiras/MG e em Novorizonte/MG.

A execução do objeto poderá ser fornecido diariamente conforme determinação/instrução da Secretaria Municipal Solicitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A empresa interessada deverá seguir todas as normas para prestação de serviço de fornecimento de refeições.

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente de que o local de prestação do serviço será na sede da própria empresa, exceto em casos especiais.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto da presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento.

2.5 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Novorizonte/MG.
- d) Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentarem envelope lacrado e durante o período acima citado, os seguintes documentos:

3.2 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Alvará Sanitário (municipal ou estadual) vigente, da sede da licitante.

3.2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;
- b) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

3.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.2.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.2.6.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2.6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

3.2.6.4 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.2.6.5 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.6.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

3.3 – DECLARAÇÕES:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).
 - b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo IV).
 - c) Declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo (Anexo V).
- 3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação do julgamento;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, para assinar do termo contratual.

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida João Bernardinho de Souza, Nº 714, Novorizonte/MG. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições revistas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de empenho;

5.2- Deverão ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações / Obrigações constantes na tabela do Anexo II da especialidade do Credenciado.

5.3- A despesa com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Dotação Orçamentária:

02.05.03.10.302.0015.2064.339030 – Ficha 476



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 6.1 – Para prestação dos serviços, as empresas que serão contratadas deverão fornecer refeições através da boa técnica profissional, com a devida assiduidade e limpeza que é necessária para tal. Oferecer todos os objetos, ambientes e funcionários necessários à prestação de serviço.
- 6.2 – As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses.
- 6.3 – Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.
- 6.4 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 6.5 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- 6.6 - O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao cliente encaminhado pela Secretaria Municipal Solicitante, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o mesmo se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.7 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 6.8 - Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;
- 6.9 - Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- 6.10 - É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado pela Secretaria Municipal Solicitante;
- 6.11 – Manter as boas condições higiênicas e sanitárias, bem como normas de prevenção ao COVID-19. Oferecer sempre banheiro e utensílios limpos/esterilizados.
- 6.12 – Deverá oferecer cardápio variado conforme descrito no termo de credenciamento. A refeição deverá ser preparada no dia de servir em respeito ao público alvo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1-Todos os objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado. Exceto para os casos em que a administração designar o uso padronizado.
- 7.2- O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar o contrato e início imediato dos serviços, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
- 7.3 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 7.4- Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Novorizonte/MG, 07 de Junho de 2021.

Ana Paula de Oliveira Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

MATEUS BRAGA SILVA

OAB/MG 157186

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXOI – Minuta contratual

CONTRATO N°..../2021

Processo Licitatório nº 066/2021

Credenciamento nº 007/2021

O Município de Novorizonte/MG, com sede administrativa na Avenida João Bernardinho de Souza, N° 714 – Centro em Novorizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 01.616.420/0001-60, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Cleber Nascimento de Pinho**, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA a empresa.....situada ou residente na Rua....., N°bairro, e cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr(a). brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 066/2021– Credenciamento nº 007/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do município em credenciar empresas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições conforme demanda das Secretarias Municipais de Novorizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato de credenciamento tem por objeto a Prestação de Serviços de fornecimento de refeições, conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato é indefinido, dependendo para tanto, o número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela prevista na cláusula anterior.

§ 1º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir da data de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CLÁSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número....., agência....., do Banco, titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes ou com valores divergentes daqueles constantes na tabela da cláusula segunda.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal ou RPA que deverão estar de acordo com a medição descrita na cláusula sétima.

§ 3º - Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos a IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 4º - O CONTRATADO não poderá cobrar do cliente ou terceiros qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços neste instrumento contratados.

CLÁSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.05.03.10.302.0015.2064.339030 – Ficha 476

CLÁSULA SÉTIMA: DA MEDAÇÃO

A medição dos serviços será realizada até o final de cada mês, devendo ser assinada pela Secretaria Municipal Solicitante e pela CONTRATADA.

§ 1º - Serão registrados os serviços realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade e seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela da cláusula segunda.

CLÁSULA OITAVA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO

O CONTRATADO deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços em local adequado e autorizado pela Secretaria Municipal Solicitante. Devendo ofertar todos os objetos e locais adequados, com atendimento de segunda a sexta-feira, ou em ocasiões excepcionais, conforme solicitação e justificativa da secretaria solicitante, conforme edital a este vinculado.

CLÁSULA NONA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

I – O CONTRATADO deverá atender a todos com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta.

II – O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo sua obrigação assinar as carteiras de trabalho.

III – Todos os objetos, locais, funcionários são de responsabilidade do CONTRATADO.

IV – O CONTRATADO é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

V – Manter as boas condições higiênicas e sanitárias, bem como normas de prevenção ao COVID-19. Oferecer sempre banheiro e utensílios limpos/esterilizados.

VI – Deverá oferecer cardápio variado conforme termo de credenciamento

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I – Os objetos, locais, funcionários necessários à prestação dos serviços descritos na cláusula dois são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pela Secretaria. Solicitante ocasionará o descredenciamento do CONTRATADO, que estará ainda sujeita a multas conforme percentuais abaixo e a outras cominações legais aplicáveis.

1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2 – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 1º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo CONTRATADO por meio de depósito bancário na conta do município de Novorizonte/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Salinas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Novorizonte/MG,..... de 2021.

Cleber Nascimento de Pinho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II PROCESSO N°. 066/2021 CREDENCIAMENTO N°. 007/2021

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2 – Objetivo e Justificativa:

Justifica-se pela necessidade do município em contratar empresas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições conforme demanda das Secretarias Municipais de Novorizonte/MG.

3 – Especificações Técnicas/Condições da Contratação:

- 3.1. Os serviços serão prestados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados nas cidades de Salinas/MG, Taiobeiras/MG e Novorizonte/MG;
- 3.3. Os profissionais deverão utilizar seus conhecimentos utilizando da boa técnica e da ética profissional, bem como o acolhimento e cordialidade ao receber os clientes.
- 3.4. Os serviços serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços, tendo em conta o número de refeições ofertadas.
- 3.5. Para a prestação dos serviços, as empresas ou pessoas físicas contratadas deverão atender os requisitos de habilitação, devendo obrigatoriamente apresentar alvará sanitário vigente;
- 3.6. As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses.
- 3.7. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.
- 3.8 – Manter as boas condições higiênicas e sanitárias, bem como normas de prevenção ao COVID-19. Oferecer sempre local arejado, com mesas e cadeiras, banheiro e utensílios limpos/esterilizados.
- 3.9 – Deverá oferecer cardápio variado conforme descrito no termo de credenciamento.

4 – Prazos:

- 4.1 – Os serviços deverão ser prestados após a pactuação do contrato administrativo, conforme Ordem de Serviço, para efetivação no exercício de 2021.
- 4.2 – A Contratação deverá gerar contrato pelo prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

5 – Fiscalização:

- 5.1 – O objeto contratado será fiscalizado por servidores formalmente designados para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.2 – Deverá a Contratada comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado no Edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.3 – Serão rejeitados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfazem as exigências contratuais, ficando a Contratada obrigada a refazê-la, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

6 – Obrigações da Contratante:

- 6.1 – Disponibilizar informações necessárias para prestação dos serviços.
- 6.2 – Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do objeto do certame.
- 6.3 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Edital.
- 6.4 – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

7 – Obrigações da Contratada:

- 7.1 – Executar o objeto do certame na forma determinada no Edital, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto pela fiscalização.
- 7.2 – Atender todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização.
- 7.3 – Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade de execução do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária.
- 7.4 – Atender as normas legais, ética, morais e sanitárias, referente à prestação dos serviços.
- 7.5 - Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- 7.6 - Cumprir integralmente os horários de atendimento, inclusive apontando os horários na forma indicada pelo Município.
- 7.7 - Comunicar à credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 7.8 - Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia.
- 7.9 - Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização.

8 – Pagamento:

- 9.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG em até 30 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e após atestado pelo setor competente, o recebimento definitivo do objeto.

Novorizonte/MG, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO N° 066/2021 CREDENCIAMENTO N°007/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____, com sede ou residência na _____, Bairro ____, Município de Novorizonte/MG, vem solicitar credenciamento no processo nº 007/2021 nos seguintes itens:

0001 - FORNECIMENTO NOVORIZONTE

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	1100	REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVIÇE, ESPECIFICAÇÃO : REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVIÇE, SEM BALANÇA, DISPOSIÇÃO MINIMA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE 4 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS.	28,60
02	UNIDADE	600	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE ESPECIFICAÇÃO: REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR); MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G); DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA).	14,56
03	UNIDADE	150	REFRIGERANTE LATA (350ML) ESPECIFICAÇÃO :REFRIGERANTE LATA (350ML).	2,91
04	UNIDADE	150	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML) ESPECIFICAÇÃO :REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML)	4,48
05	UNIDADE	45	REFRIGERANTE GARRAFA (2 LTS) ESPECIFICAÇÃO :REFRIGERANTE GARRAFA (2 LTS).	7,98
06	UNIDADE	100	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, ESPECIFICAÇÃO :SUCO NATURAL (460ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ.	4,00

0002 - FORNECIMENTO SALINAS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	1520	REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVIÇE, ESPECIFICAÇÃO: REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVIÇE, SEM BALANÇA, DISPOSIÇÃO MINIMA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE,,, 4 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS.	28,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

02	UNIDADE	340	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE ESPECIFICAÇÃO: REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR); MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G); DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA).	18,66
03	UNIDADE	150	REFRIGERANTE LATA (350ML) ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE LATA (350ML)	4,28
04	UNIDADE	150	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML) ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML)	6,30
05	UNIDADE	35	REFRIGERANTE GARRAFA (2 LTS) ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE GARRAFA (2 LTS)	10,50
06	UNIDADE	90	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, ESPECIFICAÇÃO: SUCO NATURAL (460ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ.	4,83

0003 - FORNECIMENTO TAIÓBEIRAS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	860	REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVIÇE, ESPECIFICAÇÃO :REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVIÇE, SEM BALANÇA, DISPOSIÇÃO MÍNIMA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE 4 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS.	26,33
02	UNIDADE	220	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE ESPECIFICAÇÃO :REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR); MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G); DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA).	18,66
03	UNIDADE	50	REFRIGERANTE LATA (350ML) ESPECIFICAÇÃO :REFRIGERANTE LATA (350ML)	4,00
04	UNIDADE	50	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML) ESPECIFICAÇÃO :REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML)	6,00
05	UNIDADE	10	REFRIGERANTE GARRAFA (2 LTS) ESPECIFICAÇÃO :REFRIGERANTE GARRAFA (2 LTS)	10,00
06	UNIDADE	30	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, ESPECIFICAÇÃO :SUCO NATURAL (460ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ.	5,33

_____/MG, ____ de ____ de 2021.

Nome da Empresa e do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 066/2021
CREDENCIAMENTO 007/2021

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, nº ____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou folha timbrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

**CREDENCIAMENTO N° 007/2021
PROCESSO N° 066/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A Empresa/pessoa física..... inscrita no CNPJ/CPF sob n.º , com sede/residência na Rua....., na cidade de neste ato representada.....(nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2021 em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Credenciamento acima citado, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante